

2300000071.000998/2024-62	Joseane Clecia P. N. de Carvalho	207278/01	30	1º	01.08.2024	Central Reg. Ambul.
2300000266.007184/2024-71	Josilene Silva	1294415/01	30	1º	01.08.2024	UP.Dr. Helio Mendonça
2300000741.000203/2024-86	Kalina Cicera Macedo	85940/01	30	1º	01.06.2024	H.P. Belarmino Correia
2300001420.000397/2024-13	Laurivania Genuino M. Barbosa	1333143/01	180	2º	01.06.2024	H. Reg. Jose Fer. Salsa
2300001420.000412/2024-15	Leda Maria de Lima Andrade	1351281/01	30	1º	02.07.2024	H. Reg. Jose Fer. Salsa
2300001058.000840/2024-23	Luciana G. Loyo Machado	76676/01	30	1º	03.10.2024	H.Getulio Vargas
2300002466.000420/2024-06	Luna Bussmeyer de Medeiros	1334271/02	90	3º	01.08.2024	H.Getulio Vargas
2300001058.000584/2024-74	Lygia Barros Lima	1310542/01	90	1º	01.04.2024	H.Getulio Vargas
2300001212.000602/2024-98	Marcos Antonio de Menezes	1352865/01	60	1º	04.06.2024	H.Reg.do Agreste
2300000356.000053/2024-54	Maria Aparecida L. Nobrega	1347411/01	30	3º	01.07.2024	Apevisa
2300001515.000293/2024-41	Maria Auxiliadora S. Silva	97618/01	30	2º	01.07.2024	H.P. Jaboatao Prazeres
2300001714.000496/2024-91	Maria de Fatima Dias Santos	1355830/01	180	3º	29.05.2024	H.Barao de Lucena
2300001662.003227/2023-59	Maria Goretti Brito Ferreira	1356895/01	30	1º	03.01.2024	H. da Restauracao
2300000773.000641/2024-77	Maria Marta de C. Justice Tavares	75842/01	150	2º	01.06.2024	H. Reg.Dom Moura
2300000773.000609/2024-91	Maria Monica de Almeida H. Miguel	733134/03	150	1º	01.05.2024	H. Reg.Dom Moura
2300000266.002705/2024-02	Maria Nasare do N. Ramos	561268/01	60	3º	02.05.2024	Mat. Bandeira Filho
2300002247.000480/2024-03	Maria Nunes de B. Silva	1348205/01	60	3º	01.07.2024	H. Reg. Inacio de Sa
2300000507.000187/2024-02	Maria Ocimla de Mello	1386018/01	180	2º	01.04.2024	U.M. de Iguaçay
2300001279.001143/2024-95	Maria Sonia Chagas de Almeida	1344129/01	30	2º	01.08.2024	H.Agamenon Magalhaes
2300001065.000100/2024-06	Maria Sonia Chagas de Almeida	1357379/01	30	3º	01.06.2024	H. Agamenon Magalhaes
2300000266.005862/2024-61	Maria Virginia C. Paes de Andrade	1365045/01	30	1º	08.07.2024	Lab. Mun. do Recife
2300000906.000370/2024-05	Marilucia Cavalcanti da Costa	1369954/01	60	2º	01.07.2024	H.Geral de Areias
2300000547.000361/2024-32	Marta Vale de S. Campos	1320386/01	180	3º	01.06.2024	Sec. de Belo Jardim
2300000741.000201/2024-97	Nelmiria Pereira Arcela	220910/01	30	1º	01.06.2024	H.P. Belarmino Correia
2300001021.000021/2024-01	Romulo Oliveira de H. Valente	227307/01	30	1º	02.08.2024	H.Getulio Vargas
2300001279.003206/2023-67	Rosario de Fatima B.M. de Morais	1344820/01	180	2º	01.02.2024	H.Agamenon Magalhaes
2300001749.000028/2024-10	Rosemary Tavares Diogo	1354051/01	60	2º	01.08.2024	H.Ermirio Coutinho
2300001662.000723/2024-31	Rousimar Barbosa da Silva	178590/02	30	1º	01.06.2024	H. da Restauracao
2300001662.001500/2024-91	Sandra Castro de O. E Silva	1349937/01	180	3º	01.08.2024	H. da Restauracao
2300001420.000411/2024-71	Severina Souto Maior de Oliveira	209391/01	30	3º	02.07.2024	H. Reg. Jose Fer. Salsa
2300001142.001577/2023-50	Simone Maria N. de B.Macedo	85320/01	180	2º	02.01.2024	H.Otavio de Freitas
2300001714.000141/2024-01	Suzana Marinho dos Santos	1364090/01	120	2º	01.04.2024	H. Barao de Lucena
2300001749.000031/2024-33	Teresa Cristina Canto F. da Silva	1334182/01	30	3º	01.07.2024	H.Ermirio Coutinho
4300000064.000344/2024-44	Valmere Rodrigues da Silva	1362860/01	30	2º	05.08.2024	Agencia do Trabalho

Rafaela Brasileiro Gurgel Botshkis
Diretoria Geral de Gestão do Trabalho

Errata:

Na Portaria SEGTES nº 611, publicada no DOE 23/07/2024, referente a Determinar o exercício.

Onde se lê: Maria Virgínia V. de A. A. Oliveira da Silva.

Leia-se: Maria Virgínia Vasconcellos de Albuquerque Azevedo.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: Bianca Ferreira Teixeira

Portaria PGE nº 113, de 23 de julho de 2024

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar estadual nº 02, de 20 de agosto de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no §5º do art. 53 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, que conferiu ao Procurador-Geral do Estado competência para dispensar a análise jurídica de procedimentos de contratação em razão do baixo valor envolvido, da baixa complexidade ou da utilização de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pela Procuradoria;

CONSIDERANDO a necessidade de se enfatizar o exercício do controle interno de legalidade em relação aos editais, contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos de maior complexidade técnica, com aspectos formais de maior relevância e recursos financeiros de maior significação, em homenagem aos princípios da padronização, da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 5º do Decreto nº 52.359, de 2 de março de 2022, que dispõe sobre a exclusividade da Procuradoria-Geral do Estado na representação judicial e consultoria jurídica dos órgãos, autarquias e fundações públicas vinculadas ao Poder Executivo e regulamenta os procedimentos relativos à análise de instrumentos administrativos pela Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO a recente edição da Portaria PGE nº 84, de 11 de junho de 2024, publicada no DOE de 12 de junho de 2024, a estabelecer os valores de alçada para análise de instrumentos administrativos pela Procuradoria-Geral do Estado, e que revogou a anterior Portaria PGE nº 30, de 3 de março de 2022, publicada no DOE de 5 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PGE nº 84, de 11 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

III - adesões, por órgão ou entidade estadual não participante, a atas de registro de preços formalizadas por outros entes federativos, cujo contrato tenha valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

PROCURADORA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº. 114 DE 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PGE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 61/04, e Portaria PGE nº. 72, de 03.07.23, RESOLVE: Conceder ao procurador Adriano Aquino de Oliveira, mat. nº. 172.387-1, o 3º decênio da licença-prêmio, a partir de 19.01.2024, deferido nos termos do parecer nº. 0336/24, da Procuradoria Consultiva.

LEONARDO GUIMARÃES FREIRE
Procurador do Estado de Pernambuco
Secretário-Geral da PGE

PORTARIA Nº. 115 DE 23 DE JULHO DE 2024

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 02/90, RESOLVE: 1- Dispensar Kátia Gomes Delmaz, mat. 140.061-4, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, com efeitos retroativos a partir de 02.07.24, por motivo de aposentadoria. 2- Designar Simone Mendes Pereira Fragoso, mat. 369.733-9, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, com efeitos retroativos a partir de 02.07.24.

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA
Procuradora Geral do Estado

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

DECISÃO FINAL – A Diretora-Geral de Atração de Investimentos da ADEPE, conforme a Portaria Instauradora: DIPRE/DG/SJ N° 16/2021, FAZ SABER a Decisão Final referente ao Processo Administrativo nº 06/2021, em face da COMERCIAL DE CARNES DO VALE DO S. FRANCISCO LTDA, CNPJ 02.423.862/0001-52, instaurado pela Agência de Desenv. Econômico de PE. S.A.-ADEPE. O inteiro teor dessa Decisão se encontra no Site: <http://www.adpe.pe.gov.br>. (na área transparência, na aba Processos Administrativos), no SEI nº 0060600940.000687/2020-51 e na sede da ADEPE. BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO - Diretora.

DECISÃO FINAL – A Diretora-Geral de Atração de Investimentos da ADEPE, conforme a Portaria Instauradora: DIPRE/DG/SJ N° 16/2021, FAZ SABER a Decisão Final referente ao Processo Administrativo nº 06/2021, em face da COMERCIAL DE CARNES DO VALE DO S. FRANCISCO LTDA, CNPJ 02.423.862/0001-52, instaurado pela Agência de Desenv. Econômico de PE. S.A.-ADEPE. O inteiro teor dessa Decisão se encontra no Site: <http://www.adpe.pe.gov.br>. (na área transparência, na aba Processos Administrativos), no SEI nº 0060600940.000687/2020-52 e na sede da ADEPE. BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO - Diretora.

RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO FINAL – A Diretora-Geral de Atração de Investimentos da ADEPE, conforme a Portaria Instauradora: DIPRE/DG/SJ N° 14/2021, FAZ SABER a Decisão Final referente ao Processo Administrativo nº 13/2021, em face da MARIA APARECIDA ALVES AMORIM - ME, CNPJ nº 02.710.868/0001-00, instaurado pela Agência de Desenv. Econômico de PE. S.A.-ADEPE. O inteiro teor dessa Decisão se encontra no Site: <http://www.adpe.pe.gov.br>. (na área transparência, na aba Processos Administrativos), no SEI nº 0060600940.000600/2020-45 e na sede da ADEPE. BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO - Diretora.

SECRETARIA: Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - SEDEPE

ENTIDADE: Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. - AGE

Bimestre: 3º Bimestre - 2024

FONTES DE INVESTIMENTOS

ESPECIFICAÇÃO DO BIMESTRE NO EXERCÍCIO

Recurso de geração Própria (1) 0 0

Recurso para Aumento de Capital (2)

do Tesouro 0 0

de Outras fontes 0 0

Recurso de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)

Internas 0 0

Externas 0 0

Recurso Fontes de Investimentos (especificar) (4)

0 0

TOTAL DAS FONTES DE INVESTIMENTOS (5) = (1+2+3+4) 0 0

RESULTADO 0 0

DÉFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)

TOTAL (5+7) 0 0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO (ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3º da Constituição Estadual)

Valores em R\$ 1,00

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

ESPECIFICAÇÃO DO BIMESTRE NO EXERCÍCIO

PROGRAMA (código) 0 0

Ação (código) 0 0

PROGRAMA (código) 0 0

Ação (código) 0 0

PROGRAMA (código) 0 0

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CEDCA/PE

RESOLUÇÃO CEDCA-PE Nº. 141, de 24 de julho de 2024.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE, no uso de suas atribuições, e em conformidade com deliberação da 178ª Assembleia Extraordinária/CEDCA-PE, realizada no dia 18 de junho de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar REGULAMENTO DA 12ª EDIÇÃO DO CONCURSO ARTE LIVRE, promovido pelo CEDCA-PE. TEMA: BULLYING NÃO É BRINCADEIRA! CRIANÇAS E ADOLESCENTES PELO RESPEITO ÀS DIVERSIDADES.

Art. 2º - O concurso ARTE LIVRE selecionará trabalhos produzidos por crianças e adolescentes que estejam matriculados no Ensino Fundamental e Ensino Médio de Escolas Públicas (Municipais e Estaduais) e Privadas do Estado de Pernambuco, nas categorias: Desenho, Texto e Vídeo.

Art.3º - Período de inscrição dos trabalhos: 05/08/2024 a 09/09/2024, através do e-mail: concursoartelivre2024@gmail.com Regulamento, Ficha de Inscrição e anexos do Edital disponíveis no endereço eletrônico www.cedca.pe.gov.br

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MOURA
PRESIDENTE DO CEDCA/PE

REGULAMENTO

12ª EDIÇÃO DO CONCURSO ARTE LIVRE

1. Do Objeto:

1.1 O Concurso ARTE LIVRE é uma promoção do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA/PE, tendo por objetivo ampliar a discussão sobre os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, de forma a fortalecer o protagonismo das Crianças e Adolescentes.

1.2 O Concurso ARTE LIVRE selecionará trabalhos produzidos por crianças e adolescentes que estejam matriculados no Ensino Fundamental e Ensino Médio de Escolas Públicas (Municipais e Estaduais) e Privadas do Estado de Pernambuco, nas categorias: Desenho, Texto e Vídeo.

2. Da temática:

2.1 A 12ª edição do Concurso ARTE LIVRE traz como tema: Bullying não é brincadeira! Crianças e adolescentes pelo respeito às diversidades.

3. Da abrangência:

3.1 A 12ª edição do Concurso ARTE LIVRE contemplará os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Estado de Pernambuco e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

4. Da Coordenação e Responsabilidades:

4.1 A Coordenação do Concurso ARTE LIVRE ficará sob a responsabilidade dos integrantes da Câmara Temática de Comunicação, Articulação e Apoio aos Conselhos Municipais do CEDCA/PE.

4.2 A equipe sociopedagógica do CEDCA/PE ficará responsável pelo convite, via ofício circular, instituição e coordenação da Comissão dos Avaliadores das categorias previstas neste Regulamento, bem como pela consolidação dos resultados da avaliação por categoria e encaminhamento da relação dos vencedores para conhecimento e validação em Assembleia do CEDCA/PE.

4.3 Caberá a equipe sociopedagógica do CEDCA/PE receber todos os trabalhos, selecioná-los por categoria e encaminhá-los para os avaliadores das categorias previstas neste Regulamento.

5. Das Categorias:

5.1 DESENHO

5.1.1 Os desenhos deverão ser elaborados em papel ofício timbrado, tamanho A4, conforme modelo fornecido neste regulamento (ANEXO V), utilizando lápis de cor e/ou giz de cera e/ou caneta hidrocor;

5.1.2 Os desenhos confeccionados em condições e/ou materiais diferentes dos acima citados, como por exemplo, colagens, cópias ou qualquer meio eletrônico serão automaticamente desconsiderados;

5.1.3 Os desenhos deverão estar em consonância com o tema proposto e critérios estabelecidos no item 5.1.1 deste regulamento;

5.1.4 As escolas públicas e privadas deverão organizar atividades que estimulem a pesquisa sobre a temática e a participação dos estudantes no Concurso;

5.1.5 As escolas públicas e privadas responsáveis pela coordenação das atividades deverão escrever no verso de cada um dos trabalhos produzidos etiqueta com as informações do participante: nome completo da criança ou adolescente, idade, série, endereço completo, telefone para contato, nome completo do responsável, nome completo do professor(a) orientador, nome da escola, conforme modelo fornecido neste regulamento (ANEXO II);

5.1.6 Serão automaticamente desclassificadas as produções que não atenderem aos requisitos deste regulamento, e/ou apresentarem elementos que impeçam a verificação de sua autenticidade ou de sua autoria.

5.2 TEXTO

5.2.1 Nesta categoria deverá ser estimulada a produção escrita (notícia, poema, poesia, cordel, reportagem e outros gêneros textuais), com orientações sobre a temática, ortografia, pontuação e acentuação;

5.2.2 Os textos deverão ser produzidos em papel ofício timbrado tamanho A4, conforme modelo fornecido neste regulamento (ANEXO IV), contendo no máximo 20 linhas, devendo ser escritos a lápis ou a caneta de tinta azul ou preta (do 6º ao 9º ano do fundamental e Ensino Médio), de forma legível e assinados pelo(a) autor(a);

5.2.3 As escolas públicas e privadas deverão organizar atividades que estimulem a pesquisa sobre a temática e a participação dos estudantes no Concurso;

5.2.4 As escolas públicas e privadas responsáveis pela coordenação das atividades deverão escrever no verso de cada um dos trabalhos produzidos etiqueta com as informações do participante: nome completo da criança ou adolescente, idade, série, endereço completo, telefone para contato, nome completo do responsável, nome completo do professor(a) orientador, nome da escola, conforme modelo fornecido neste regulamento (ANEXO II);

5.2.5 Todos os materiais utilizados deverão ser fornecidos pelas escolas participantes;

5.2.6 Serão automaticamente desclassificadas as produções que não atenderem aos requisitos deste regulamento, e/ou apresentarem rasuras ou elementos que impeçam a verificação de sua autenticidade ou de sua autoria.

5.3 VÍDEO

5.3.1 Nesta categoria deverá ser estimulada a produção audiovisual sobre a temática;

5.3.2 Os vídeos deverão ser produzidos em até 5 minutos de duração, com apresentação de sinopse de forma clara e legível;

5.3.3 As escolas públicas e privadas deverão organizar atividades que estimulem a pesquisa sobre a temática e a participação dos estudantes no Concurso;

5.3.4 As escolas públicas e privadas responsáveis pela coordenação das atividades deverão escrever no verso de cada um dos trabalhos produzidos etiqueta com as informações do participante: nome completo da criança ou adolescente, idade, série, endereço completo, telefone para contato, nome completo do responsável, nome completo do professor(a) orientador, nome da escola, conforme modelo fornecido neste regulamento (ANEXO II);

5.3.5 Todos os materiais utilizados deverão ser fornecidos pelas escolas participantes;

5.3.6 Serão automaticamente desclassificadas as produções que não atenderem aos requisitos deste regulamento, e/ou apresentarem elementos que impeçam a verificação de sua autenticidade ou de sua autoria.

6 . Da Inscrição:

6.1 Poderão concorrer a 12ª edição do Concurso ARTE LIVRE, crianças e adolescentes que estejam matriculados no Ensino Fundamental ou Médio das Escolas Públicas (Estadual e Municipal) ou Privadas no território de Pernambuco, assim distribuídos:

A) Categoria I Desenho: Crianças e adolescentes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

B) Categoria II Texto: Crianças e adolescentes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

C) Categoria III Texto: Adolescente do Ensino Médio.

D) Categoria IV Vídeo: Adolescente do Ensino Médio.

6.2 Cada estudante poderá participar apresentando apenas um trabalho. No caso do Ensino Médio o estudante participante deverá fazer a opção por texto ou vídeo.

6.3 O formulário de inscrição (ANEXO I) estará disponível no site do CEDCA/PE www.cedca.pe.gov.br

7. Do processo de entrega dos trabalhos:

7.1.1 Os trabalhos deverão ser enviados exclusivamente pela internet, com os anexos deste Edital, para o e-mail: concursoartelivre2024@gmail.com até o dia 09 de setembro de 2024, digitalizadas em formato PDF. Na categoria vídeo envíe-o produzido em até 5 minutos de duração, com apresentação de sinopse de forma clara e legível que, posteriormente, serão analisadas pela Comissão de Avaliação;

7.1.1 – Os trabalhos encaminhados após data estabelecida no presente Edital NÃO serão admitidos;

7.1.2 O CEDCA/PE dará continuidade ao processo de escolha, conduzido pela equipe constituída com esse objetivo, que indicará os vencedores de cada categoria;

7.1.3 O resultado final da premiação será apresentado ao colegiado do CEDCA/PE, devendo ser, posteriormente, publicado no Diário Oficial do Estado.

8. Das critérios de avaliação por categoria:

8.1 DESENHO

Considerando o agrupamento por ano escolar, serão considerados vencedores(as) aqueles(as) que obtiverem a maior pontuação de acordo com os critérios:

Relevância e aplicação da temática – 2,0

Criatividade/Originalidade – 2,0.

8.1.1 Em caso de empate será considerado(a) vencedor(a) quem obtiver maior pontuação em 1º- Relevância e aplicação da temática e 2º- Originalidade

8.2 TEXTO

Considerando o agrupamento por ano escolar, serão considerados vencedores(as) aqueles(as) que obtiverem a maior pontuação de acordo com os critérios:

Conteúdo (relevância e aplicação da temática) – 2,0;

Criatividade/Originalidade – 2,0;

Clareza no desenvolvimento das ideias - 2,0.

8.2.1 Em caso de empate será considerado(a) vencedor(a) quem obtiver maior pontuação em 1º- Conteúdo (relevância e aplicação da temática) e 2º- Clareza no desenvolvimento das ideias;

8.3 VÍDEO

Considerando o agrupamento por ano escolar, serão considerados vencedores (as) aqueles(as) que obtiverem a maior pontuação de acordo com os critérios:

Conteúdo (relevância e aplicação da temática) – 3,0;

Criatividade/Originalidade – 3,0;

Clareza no desenvolvimento das ideias - 2,0;

8.3.1 Vídeos com exibição de personagens devem ser encaminhados com autorização do uso de imagem. Personagens com idade inferior a 18 anos a autorização para uso da imagem deverá ser assinada pelo responsável legal, conforme Anexo VI.

9. Da premiação:

9.1 Serão premiados os três melhores desenhos (Ensino Fundamental 1º ao 5º ano); os três melhores Textos (Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano); os três melhores Texto (Ensino Médio) e os três melhores Vídeos (Ensino Médio) indicados pela comissão de avaliação do CEDCA/PE, sendo:

9.2 - Premiação:

Categoria I Desenho: Crianças e adolescentes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

I - Aluno(a): 1º lugar: 01 (um) notebook; 2º lugar, 01 (um) tablet ; 3º lugar, 01 (um) tablet

II - Professor(a) Orientador (a) do(a) estudante vencedor(a) em 1º lugar: 01 (um) tablet

III - Escola do(a) estudante vencedor(a) em 1º lugar: 01 (um) notebook.

Categoria II Texto: Crianças e adolescentes do 6º ao 9º ano Adolescente do Ensino Fundamental;

I - Aluno(a): 1º lugar: 01 (um) notebook; 2º lugar, 01 (um) tablet; 3º lugar, 01 (um) tablet

II - Professor(a) Orientador (a) do(a) estudante vencedor(a) em 1º lugar: 01 (um) tablet; 2º lugar, 01 (um) tablet

III - Escola do(a) estudante vencedor(a) em 1º lugar: 01 (um) notebook.

Categoria III Texto: Texto: Adolescente do Ensino Médio

I - Aluno(a): 1º lugar: 01 (um) notebook; 2º lugar, 01 (um) tablet; 3º lugar, 01 (um) tablet

II - Professor(a) Orientador (a) do(a) estudante vencedor(a) em 1º lugar: 01 (um) tablet; 2º lugar, 01 (um) tablet

III - Escola do(a) estudante vencedor(a) em 1º lugar, 01 (um) notebook.

10. Das Prazos do Concurso:

10.1 - 24 de julho 2024, publicação do Regulamento.

10.2 - De 05 de agosto de 2024 a 09 de setembro de 2024, ocorrerá a mobilização, produção, seleção e avaliação dos trabalhos por categoria.

10.3 - 09 de setembro de 2024, último dia para envio dos trabalhos confeccionados pelas crianças e adolescentes, e direcionados para sede do CEDCA/PE (e-mail: concursoartelivre2024@gmail.com).

10.4 - 14 de Outubro de 2024, apresentação dos finalistas em Plenária/CEDCA-PE.

10.5 - 31 de Outubro de 2024, realização da solenidade para premiação dos vencedores(as) da 12ª Edição do Concurso Arte Livre.

11. Das Subsídios para orientação dos trabalhos:

11.1 O material informativo para o desenvolvimento do tema do concurso encontra-se disponível no site do CEDCA/PE acesse: www.cedca.pe.gov.br

12. Das Disposições Gerais:

12.1 Os alunos vencedores, professores e diretores (a) da escola receberão seus prêmios em solenidade especialmente realizada para este fim, a ser comunicado, oficialmente, pelo CEDCA-PE, com indicativo de local/dia e hora do evento e entrega das premiações;

12.2 A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento;

12.3 Os organizadores do Concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção e envio dos trabalhos;

12.4 O professor orientador do estudante não poderá integrar a equipe que irá avaliar os trabalhos elaborados nas escolas;

12.5 A divulgação do resultado do Concurso da 12ª edição do Arte Livre será disponibilizada no site www.cedca.pe.gov.br;

12.6 A participação no concurso da 12ª edição do Arte Livre implica na cessão gratuita e incondicional dos Direitos autorais de utilização dos desenhos e textos apresentados pelos vencedores;

12.7 A premiação atribuída aos trabalhos não será suscetível de recursos ou impugnações;

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Temática de Comunicação, Articulação e Apoio aos Conselhos Municipais CEDCA/PE.

Leandro Moura
Presidente do CEDCA-PE

Anexo I

	CEDCA/PE Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco
MUNICÍPIO: ANO EM CURSO: _____	
() Fundamental () Médio	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: / / RG:	
ENDERECO: (Rua/Avenida)	
Nº: BAIRRO: CIDADE:	
TELEFONE PARA CONTATO: (____)	
E-MAIL:	
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
NOME DA ESCOLA:	
ENDERECO DA ESCOLA: (Rua/Avenida)	
Nº: BAIRRO: CIDADE:	
NOME DO GESTOR DA ESCOLA:	
E-MAIL:	
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):	

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Declaro estar ciente das orientações e regras para participação na 12ª edição do Concurso Arte Livre, prevista no Regulamento que oficializa o concurso.
_____, de 2024.
Local e data
Assinatura do(a) Participante
Assinatura do(a) responsável legal pelo estudante participante

ANEXO II
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE PARTICIPANTE

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA PE
12ª EDIÇÃO DO CONCURSO ARTE LIVRE

Município: _____ Região: _____
Nome do (a) estudante: _____
Responsável: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Ano em curso: _____
Escola: _____
Categoria do trabalho: () desenho () texto () vídeo
Título do trabalho: _____

ANEXO III
RELATÓRIO SOBRE A ORIENTAÇÃO

TEMA: Bullying não é brincadeira! Crianças e adolescentes pelo respeito às diversidades.

TÍTULO DO TRABALHO ORIENTADO:

Desenvolver o registro da orientação considerando os seguintes pontos:
1 - Abordagem realizada junto a turma em sala de aula (como foi apresentado o tema aos estudantes, quais as atividades realizadas enfocando a temática, qual a atividade realizada que mais despertou o interesse dos (as) estudantes);
2 - Material e equipamento didático utilizado durante o trabalho de orientação;
3 - Qual a transversalidade trabalhada durante a abordagem do tema (áreas /disciplinas que foram contempladas com a abordagem da temática);
4 - Avaliação sobre a aprendizagem (o que é possível registrar sobre a ampliação de conhecimentos e compreensão dos (as) estudantes sobre a temática);
5 - Escreva uma frase que caracterize o trabalho de orientação sobre a temática (expressar o sentimento em relação ao processo socioeducativo/pedagógico abordando a temática em evidência – o que destaca como momento marcante no processo).

OBSERVAÇÃO: O relatório (desenvolvimento dos cinco pontos) deve ser enviado para o e-mail: concursoartelivre2024@gmail.com. O relatório deve ser assinado pelo (a) professor (a) orientador (a) no mesmo momento da entrega do trabalho do(a) estudante participante. MÁXIMO 15 linhas

ANEXO IV

CATEGORIA TEXTO



TÍTULO:	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

CATEGORIA DESENHO

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Neste ato, Eu, _____, Cédula de Identidade no _____, expedida pela _____, na data de ____/____/_____, CPF no _____, Endereço de domicílio: _____, Cidade: _____, UF: _____, Telefone de contato: (____) _____, na qualidade de (...) MÃE (...) PAI (...) TUTOR(A) (...) GUARDIÃ(O)
AUTORIZO o uso da imagem do/a meu/minha filho/a _____ para ser utilizada em qualquer material da Comunicação da 12ª edição do Concurso Arte Livre e pelo CEDCA, consoante estabelece o art. 82 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. O material poderá ser divulgado pelo órgão em qualquer dos seus meios, incluindo as redes sociais (youtube, facebook, instagram, entre outros), em qualquer tempo ou ocasião, em todo território nacional e no exterior sem nenhum tipo de ônus para o órgão, filiais ou parceiros, já que a presente autorização é concedida a título de gratuidade. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado como direitos conexos à imagem DO/A MEU/MINHA FILHO/A ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

RECIFE, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura de mãe, ou pai, ou responsável legal)

ANEXO VII
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, CNPJ nº 12.051.320/0001-50, com sede na Rua Barão de São Borda, 526 - Boa Vista, Recife/PE, Tel. (81) 3184 7000, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO TITULAR OU RESPONSÁVEL LEGAL.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

PORATARIA DP Nº 5787 /2024 – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012, tendo em vista o procedimento administrativo instaurado e comunicado por meio do processo nº 2010.113145, levando em consideração a cominação legal prevista no art. 165 do CTB, **RESOLVE:** TORNAR SEM EFEITO a Portaria DP nº 3030/10, atribuída ao SWAME BRAGA HAWATT DA SILVA, registro RENACH nº 2013577701/PE, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro.

Recife, 23 de julho de 2024
Vladimir Lacerda Melquiades
Diretor Presidente do DETRAN/PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
LEILÃO Nº 15/2024.

A Guardcar, pessoa jurídica de direito privado, credenciada pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE torna público que realizará no dia **09 de Agosto 2024**, às 09h00, na sede do LANCE CERTO LEILÓES, localizado na Avenida República do Líbano, nº 251 – SL 811 Torre 3 – Empresarial Riomar Trade Center Pina Recife/PE, Leilão de: 213 (duzentos de treze) veículos, sendo 33 (treze) automóveis usados (sucatas e conservados) e 174 (cento e setenta e quatro) motocicletas usadas (sucatas e conservadas), recolhidos por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em conformidade com o art. 328 do CTB e Resolução nº 623/2016 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, e de acordo com as notificações feitas aos seus respectivos proprietários e órgãos/instituições financeiras credoras, conforme Edital de Notificação publicado no Site do DETRAN/PE em 15/07/2024, sendo designado o leiloeiro público oficial Srs. LUCIANO RESENDE RODRIGUES, JUCEPE 315/1998, para realização do **Leilão 15/2024**.

O LEILÃO SERÁ realizado, apenas na modalidade **ON-LINE** no site do **LANCE CERTO LEILÓES**. Os veículos serão **LEILOADOS** no estado de conservação em que se encontram.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 72 horas úteis.

A VISITAÇÃO No local onde se encontram recolhidos os veículos poderão ser feitos no dia 08/08/2024, no pátio da GUARDCAR, localizado na BR101 Sul, 1590 - Prazeres/Jabotá dos Guararapes, no horário das 08h00min às 17h00min. A obtenção do EDITAL DESCRIPTIVO (sem ônus para os interessados), contendo as especificações e condições de participação no Leilão, será disponível a partir do dia 05/08/2024, através dos sites www.detran.pe.gov.br e www.lancecertoleiloes.com.br. Mais informações através dos telefones (81)3184-8149 e (81)3378.1333
Recife, 24 de julho de 2024.
VLADIMIR LACERDA MELQUIADES
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORATARIA FUNASE Nº 436/24 de 23 de julho de 2024
A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;
RESOLVE:
Rescisão do contrato do Agente Socioeducativo, **JOAO VICTOR DE ALMEIDA MAGNO** - Mat. 42986-4, a partir de 24/07/2024, por conveniência e oportunidade.
Cumpra-se e publique-se. **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

ATO Nº 036/2024 GABPRE/HEMOPE

A Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 5837, de 22 de agosto de 2023. Considerando a Nota Técnica - HEMOPE - Gerência Jurídica - nº 565/2024 (53474854), e demais documentos anexados ao Processo SEI: 0040400134.000588/2024-55.
Resolve:
Deferir o pedido de afastamento temporário da servidora Anacéla Morais de Vasconcelos Queiroz, Mat. Nº 536-3, para disputa de cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Recife, 23 de julho de 2024
Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira.
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

Ato Nº 051/2024 DIRART/HEMOPE

A Diretora de Articulação da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco — HEMOPE, por delegação de poderes conferidos pela Portaria N°069/2023. Rsolve:
I – Deferir o seguinte processo de gozo de licença prêmio.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	MÊSES	INÍCIO	DECÉNIO	UNIDADE
0040400010.002370/2024-31	Helena Pedrosa de Oliveira Leite	1060-0	01	02/09/2024	1º	Hemocentro Recife
0040400012.001169/2024-17	Valdirene Bertoudo Machado Valença	6366-5	01	01/08/2024	1º	Hemocentro Recife

I – Deferir os seguintes Processos de Concessão de Licença Prêmio:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	DECÉNIO
0040400012.000763/2024-91	Lucia Helena Nascimento Santos	6397-5	1º

Recife, 22 de julho de 2024
Hercília Acioli Lima
Diretora de Articulação